



| | |
|-------------|--------------------------|
| Data | Relatório CPL n.º |
| 15/08/2023 | 000009/2023 |

Assunto: INSTRUÇÃO PROCESSUAL. Relatório de Análise das Documentações e Propostas - Convite n.º 05/2023

REF.: CONVITE N.º 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTO-JUVENIL NO SESC PRESIDENTE DUTRA.

RELATÓRIO

ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

Trata o presente relatório sobre a análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes participantes do Convite n.º 05/2023 – SESC-AR/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma para a implementação do centro de reabilitação infanto-juvenil no Sesc Presidente Dutra.

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Em 12.07.2023 foi aberta a sessão presencial para recebimento das propostas e documentação de habilitação. Participaram do presente processo licitatório as empresas **FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, BG VALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA e QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA**. Recebido e aberto os envelopes das empresas participantes, a Comissão divulgou os valores ofertados. Ato contínuo, deu-se por encerrada a sessão para posterior análise da documentação.

Iniciada a análise da documentação, temos a informar o que segue.

BG VALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

A empresa BG Valle Construções e Reformas Eireli ofertou o valor de R\$ 1.049.931,87 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oitenta e sete centavos), detentora do **segundo menor preço**.

Na oportunidade, informamos que após análise e emissão de parecer quanto à documentação contábil, a licitante foi **INABILITADA**, pelo não atendimento à alínea “c” do subitem 7.1.5 do edital, no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil referente ao último exercício social. Visto que o a licitante apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social de 2021, a qual deveria ter apresentado do exercício social 2022 (conforme Sigid [44068-0/2023.DC](#)).

FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

A empresa Faro Construções e Consultoria Ltda ofertou o valor de R\$ 990.001,53 (novecentos e noventa mil, um real e cinquenta e três centavos), detentora do **menor preço**, apresentou os documentos abaixo relacionados:

Habilitação jurídica:

- CNH do representante legal da empresa, Rodrigo Fatureto (fl. 01).
- 8ª alteração contratual e consolidação (fls. 02-07);

Qualificação técnica:

- Certidão de registro e quitação n° 00009327/2023-INT (fls.08-09);
- Certidão de registro e quitação n° 00009328/2023-INT (fl.10);
- Certidão de registro e quitação n° 00009343/2023-INT (fl.11);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT - CREA-DF n° 0720160001614 (fl.12);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura (fls 13-20);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT - CREA-DF n° 0720200000750 (fl.21);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Banco do Brasil S.A (fls 22-27)
- Contrato de prestação de serviços técnicos entabulado empresa Faro Construções e Consultoria Ltda e Pedro Henrique Ribeiro Durães (fls. 28-29);
- Carteira de Identidade Profissional no CRE-DF em nome de Pedro Henrique Ribeiro Durães (fl. 30).
- Declaração de não vistoria (fl. 31);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 32);
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 33);

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cartão CNPJ (fl. 34);
- Comprovação de inscrição estadual (fl.35);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 21/11/2023 (fl. 36);
- Certidão negativa de débitos emitida pelo GDF validade até 07/08/2023 (fl. 37);
- Certificado de Regularidade do FGTS validade até 19/07/2023 (fl.38);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas validade até 13/09/2023 (fl. 39).

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de distribuição ações de falência e recuperações judiciais com validade até 04/08/2023 (fl. 75);
- Balanço patrimonial (fls. 44-46);
- Demonstração de Resultado do Exercício (fls.47-48);
- Informe de Índices Econômico-financeiros (fl. 49);
- Declaração de que cumpre as exigências do edital (fl. 50).

Proposta:

- Proposta financeira (fls. 51-52)
- Orçamento sintético (fls. 53-66);
- Composição do BDI (fl. 67).
- Cronograma físico-financeiro (fls. 68-69).
- Planilha de composições de preços unitários (fls.70-111);

Concernente às certidões vencidas, após consulta junto ao Sicafe, foi verificado que estas

encontram-se regularizadas (doc. anexo).

CONSTRUTORA AZAMBUJA

A empresa Construtora Azambuja ofertou o valor de R\$ 1.223.307,97 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), detentora do **terceiro menor preço**, apresentou os documentos abaixo relacionados:

Credenciamento contendo: CNH do representante legal da empresa, e 11ª alteração contratual.

Habilitação jurídica:

- Sicafe (fl. 1);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fl. 02)
- Certidão negativa de licitantes inidôneas (fl.03)
- Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fl. 04)
- CNH da representante legal da empresa (fl. 05);
- 11ª alteração contratual (fls. 06-13);
- Certidão Simplificada (fl. 18);
- Declaração de desenquadramento de EPP (fls. 19-24).

Qualificação técnica:

- Certidão de registro e quitação nº 00006680/2023-INT (fls.47-46);
- Certidão de registro e quitação nº 00007032/2023-INT (fls 48-51);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT - CREA-DF nº 0720170001499 (fls.52-53);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (Fls 54-65);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT - CREA-DF nº 0720230000467 (fl. 66);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (Fls 67-76);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT - CREA-DF nº 07202200001138 (fls. 77-97);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Militar de Brasília – Ministério da Defesa Exército Brasileiro (fls 79-);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 98);
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 99);
- Declaração de não vistoria (fl. 100);

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cartão CNPJ (fl. 16);
- Comprovação de inscrição estadual (fl.17);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 07/01/2024 (fl. 24);
- Certidão negativa de débitos emitida pelo GDF validade até 09/10/2023 (fls. 26-27);
- Certificado de Regularidade do FGTS validade até 08/08/2023 (fls. 28-29);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas validade até 25/11/2023 (fl. 30).

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de distribuição ações de falência e recuperações judiciais com validade até 10/08/2023 (fl. 75);
- Demonstração de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial (fls. 32-36);
- Análise Econômico-financeira - 2022 (fls. 37-43);

Proposta:

- Proposta financeira (fls. 01-03)
- Orçamento sintético (fls. 01-12);
- Composição do BDI (fl. 4).
- Cronograma físico-financeiro (fls. 13-14).
- Planilha de composições de preços unitários (fls.15-114);

Na oportunidade, acostamos neste relatório o Sicaf atualizado (doc. anexo).

QUÂNTICA ENGENHARIA

A empresa Quântica Engenharia ofertou o valor de R\$ 1.240.880,48 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), detentora do quarto menor preço, apresentou os documentos abaixo relacionados:

Habilitação jurídica:

- 14ª alteração contratual e consolidação (fls. 01-14);
- CNH do Sr. Eliel Silva de Oliveira, RG e CPF da Sra. Priscila Anes da Cunha (fls. 15-17).

Qualificação técnica:

- Certidão de registro e quitação nº 00011562/2023-INT (fls.18-20);
- Certificado de Acervo Técnico – CAT – CREA-DF nº 0720220000774 (fls. 21-23);
- Atestado de capacidade técnica nº 23/2020 emitido pelo Ministério da Saúde (fls.24-30);
- Certificado de Acervo Técnico – CAT – CREA-DF nº 0720200000238 (fls. 31-32);
- Atestado de capacidade técnica emitido pela Embaixada da República da Armênia (fls.33-39);
- Declaração de não vistoria (fl. 40);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 41);
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 42).
- Declaração de contratação de profissionais (fl. 43);

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cartão CNPJ (fls. 44-45);
- Comprovação de inscrição estadual (fl.46-49);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 29/10/2023 (fl. 50);
- Certidão negativa de débitos emitida pelo GDF validade até 08/10/2023 (fl. 51);
- Certificado de Regularidade do FGTS validade até 23/07/2023 (fl.52);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas validade até 06/01/2024 (fl. 53).

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de distribuição ações de falência e recuperações judiciais com validade até 10/08/2023 (fl. 54);
- Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (fls. 55-62);
- Coeficientes de Análises (fl. 63).

Proposta:

- Proposta financeira (fls. 64-65)

- Cronograma físico-financeiro (fl. 66).
- Composição do BDI (fl. 67).
- Orçamento sintético (fls. 68-82);
- Composição analítica com preços unitários (fls.83-141);

Na oportunidade, acostamos neste relatório o Sicaf atualizado (doc. anexo).

DA ANÁLISE.

Esta Comissão procedeu com a análise da documentação pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista das empresas. Tendo as 04 (três) licitantes atendido às exigências previstas em Edital quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

No que tange a qualificação econômico-financeira, esta Comissão encaminhou o processo para a Coordenação de Contabilidade – COTAB para análise dos documentos apresentados pelas empresas para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências referente a qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, item 7.1.5, alíneas “b” e “c” (Sigid n.º [43692-5/2023.DC](#)).

Em resposta, a Cotab manifestou-se, através do Sigid n.º [44068-0/2023.DC](#), nos seguintes termos:

Após análise do subitem 7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira, informamos que a empresa BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - CNPJ 29.386.657/0001-10 não atende a alínea “c” no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil referente ao último exercício social.

Quanto a empresa FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 10.880.059/0001-75, a empresa CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA - CNPJ 02.781.246/0001-73 e a empresa QUANTICA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.254.334/0001-42 atendem à alínea “b” referente ao valor do capital social mínimo registrado e atendem à alínea “c” quanto aos indicadores de Liquidez geral, corrente e solvência geral, apresentando um resultado maior que um (>1), em conformidade com o Convite n.º 05/2023 Processo n.º 22119-8/2023.

Dessa forma estas sociedades empresárias mostram-se em condições de honrar as suas obrigações de curto e longo prazo.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para a Coordenação de Infraestrutura – Coinfra para análise das planilhas bem como dos documentos pertinentes à qualificação técnica.

Instada a se manifestar, primeiramente, a Coinfra se pronunciou somente quanto as planilhas e documentos de qualificação técnica da empresa Faro Construções e Consultoria Ltda, solicitando a realização de diligência destinada a esclarecimentos de conteúdo das documentações técnica apresentadas, através do DESPACHO COINFRA n.º 000289/2023 (Sigid [44605-0/2023.DC](#)), vejamos:

Em atendimento ao Expediente COCOMP COMPRAS n.º 894/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma para a implementação do centro de reabilitação infanto-juvenil no Sesc Presidente Dutra, esclarecemos que foi realizada análise das documentações disponibilizadas e da verificação do seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório, garantindo a exequibilidade das mesmas. No entanto, conforme Art. 43 § 3 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

temos:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Logo para melhor entendimento é necessária uma diligência destinada a esclarecer o conteúdo apresentado pela empresa FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA para atendimento do item 7.1.2 Qualificação Técnica. Conforme Instrumento Convocatório do Convite nº 05/2023, item 7, lê-se:

“7.1.2. Qualificação Técnica:

a) Capacitação Técnico-Operacional

a.1) Certidão de Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus= responsáveis técnicos.

a.2) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de serviços de construção ou reforma de edificações com área mínima de 290 m²; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado com área mínima de 290 m²; execução de divisória de drywall com área mínima de 270m²; execução de forro em gesso acartonado com área mínima de 250m²; e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada com área mínima de 115m².

b) Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Para atendimento da Qualificação Técnico-Profissional, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou que serão contratados para a execução do objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto abaixo:

- Execução de serviços de construção ou reforma de edificações; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado; execução de divisória de drywall; execução de forro em gesso acartonado e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada.”

Solicitamos que a empresa licitante FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA esclareça onde está descrito nos atestados

apresentados o item referente a execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado com área mínima de 290 m².

Em análise, foram constatados no atestado técnico referente ao contrato n.º 201774219135, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0720170078259 e ART n.º 0720180031625 apenas o item: Piso vinílico em manta ou régua Nera Contract Wood da Gerflor espessura 2,25mm cor Bleed, Ref 1302, com metragem igual a 180m².

Para que o item Piso elevado, em placas de aglomerado de madeira revestido com vinílico, constante no mesmo atestado supracitado, seja considerado como complementação de área, solicitamos que seja apresentado documentações que comprovem que a técnica e/ou execução são equivalentes à instalação de piso vinílico homogêneo colado conforme solicitado em instrumento convocatório.

No dia 26/08/2023, a Comissão de Licitação – CPL, encaminhou um e-mail realizando as devidas diligências, conforme solicitado pela área técnica, a qual a licitante Faro Construções e Consultoria Ltda, respondeu no dia 28/08/2023, encaminhando a documentação complementar solicitada, para esclarecimento de conteúdos da qualificação técnica, anexada ao Sigid [45323-4/2023.DC](#).

A CPL, por meio do Expediente CPL n.º 000054/2023 (Sigid [45323-4/2023.DC](#)), encaminhou à Coinfra, a documentação complementar apresentada pela licitante Faro Construções e Consultoria Ltda, com a finalidade de esclarecer ou a complementar a instrução processual, conforme solicitado.

Ato contínuo, a Coordenação de Infraestrutura – Coinfra, após a análise das planilhas e dos documentos pertinentes à qualificação técnica, se pronunciou a através do DESPACHO COINFRA n.º 000289/2023 (Sigid [46386-8/2023.DC](#)), vejamos:

I – Relatório

Em atendimento ao Expediente CPL n.º 54/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma para a implementação do centro de reabilitação infanto-juvenil no Sesc Presidente Dutra, esclarecemos que, as informações constantes neste parecer têm a finalidade de verificar o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório, garantindo a exequibilidade das mesmas. Portanto, passaremos ao mérito das propostas e habilitação técnica.

Empresa FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA:

1.1 BDI

A empresa manteve o BDI proposto pelo Sesc/DF (24,86%).

1.2 Planilha de Composição de Custos

2.2.1 Conforme Resolução 1067/2015, do CONFEA (art. 2º, §2º e §3º):

“O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.”

Os subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, que são referentes as ARTS, apresentam valor inferior ao disposto pelo CONFEA, e foi atribuído BDI alterando assim o valor unitário;

2.2.2 Os valores dos itens 2.9 Acabamentos e 2.10 Instalações Elétricas não apresentam o resultado dos somatórios de seus respectivos subitens;

2.2.3 O somatório dos valores dos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14 e 2.15 apresentam divergência entre o valor total apresentado do item 2. A somatória dos valores totais destes subitens deveria ser de R\$ 954.599,36, e não R\$ 955.985,36 conforme apresentado na planilha da empresa, causando uma diferença de R\$ 1.386,00;

2.2.4 Os valores totais dos subitens das planilhas devem ser arredondados até a segunda casa decimal, porém a empresa deve ter feito o uso do programa Excel sem o arredondamento manual ou por meio de fórmula. Isto gera divergência nos valores totais e a título de exemplo, tem-se os somatórios dos valores unitários dos itens sem a aplicação do BDI apresentados pela empresa são de R\$ 792.889,27, e o valor dos somatórios com os quantitativos e valores unitários são de R\$ 792.889,34, ou seja, uma diferença de R\$ 0,07;

2.2.4 Os erros supracitados provocaram uma divergência em relação aos valores constantes na proposta e no valor total da licitação, sendo o valor apresentado pela empresa de R\$ 990.001,54 e o valor dos somatórios dos itens 1; 2 e 3 resultam em um montante de R\$ 991.315,19 , ou seja, um sobrepreço de R\$ 1313,65;

2.2.5 Ressaltamos que há uma divergência em relação ao valor informado na proposta e o somatório entre os valores referentes a material e serviços, também presentes na proposta, e o valor disposto na planilha orçamentária. A diferença no quantitativo é de R\$ 0,01 reais;

Conforme exposto, entende-se que os erros apresentados resultaram em alteração substancial do conteúdo da sua proposta. Assim, opina-se pela desclassificação da empresa, conforme dispõem o Edital no item 10, subitem 10.1.1, alínea a): contenham planilhas e cronogramas com omissões, rasuras e entrelinhas, ou mesmo cláusulas de antecipação de pagamento.

1.3 Cronograma Físico e Financeiro

O cronograma físico e financeiro apresenta-se exequível, no entanto, apresenta os mesmos erros apresentados na planilha orçamentária.

Foi identificada também divergência na linha referente ao valor do BDI aplicado ao Total Geral da Obra no primeiro mês, o cronograma apresenta o valor de R\$ 13.030,55, onde deveria ser R\$ 13.030,56. Tal equívoco pode ter gerado a divergência no valor do somatório do BDI acumulado considerando os 3 meses, e conseqüentemente o equívoco no valor acumulado da obra que aparece R\$ 990.001,53 no terceiro e último mês, divergindo R\$ 0,01 em relação ao valor Total Geral da obra que aparece no valor de R\$ 990.001,54.

1.4 Qualificação Técnica

Quanto ao cumprimento das exigências do item 07.1.2 do Edital – Habilitação Técnica:

“ 07.1.2. Habilitação Técnica:

a) Capacitação Técnico-Operacional

a.1) Certidão de Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

a.2) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo: - Execução de serviços de construção ou reforma de edificações com área mínima de 290 m²; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado com área mínima de 290 m²; execução de divisória de drywall com área mínima de 270m²; execução de forro em gesso acartonado com área mínima de 250m²; e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada com área mínima de 115m².

b) Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Para atendimento da Qualificação Técnico-Profissional, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou que serão contratados para a execução do objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto abaixo: - Execução de serviços de construção ou reforma de edificações; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado; execução de divisória de drywall; execução de forro em gesso acartonado e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada.”

A empresa **FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** atendeu integralmente às exigências em relação as alíneas a e b - referentes a Habilitação Técnica.

2. Empresa CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA:

2.1 BDI

A empresa manteve o BDI proposto pelo Sesc/DF (24,86%).

2.2 Planilha de Composição de Custos

A planilha orçamentária apresentada está em conformidade em relação aos valores unitários dos itens, valores com acréscimo de BDI, e valor total. Ressalta-se que os somatórios também não apresentaram divergências.

2.3 Cronograma Físico e Financeiro

O cronograma físico e financeiro apresenta-se exequível, e em conformidade com a planilha orçamentária apresentada.

2.4 Qualificação Técnica

Quanto ao cumprimento das exigências do item 07.1.2 do Edital – Habilitação Técnica:

“ 07.1.2. Habilitação Técnica:

a) Capacitação Técnico-Operacional

a.1) Certidão de Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

a.2) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo: - **Execução de serviços de construção ou reforma de edificações com área mínima de 290 m²; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado com área mínima de 290 m²; execução de divisória de drywall com área mínima de 270m²; execução de forro em gesso acartonado com área mínima de 250m²; e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada com área mínima de 115m².**

b) Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Para atendimento da Qualificação Técnico-Profissional, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou que serão contratados para a execução do objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto abaixo: - **Execução de serviços de construção ou reforma de edificações; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado; execução de divisória de drywall; execução de forro em gesso acartonado e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada.”**

A empresa **CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA** atendeu integralmente às exigências em relação as alíneas a e b - referentes a Habilitação Técnica.

3. Empresa QUANTICA ENGENHARIA LTDA EPP:

3.1 BDI

A empresa manteve o BDI proposto pelo Sesc/DF (24,86%).

3.2 Planilha de Composição de Custos

A planilha orçamentária apresentada está em conformidade em relação aos valores unitários dos itens, valores com acréscimo de BDI, e valor total. Ressalta-se que os somatórios também não apresentaram divergências.

3.3 Cronograma Físico e Financeiro

O cronograma físico e financeiro apresenta-se exequível, e em conformidade com a planilha orçamentária apresentada.

3.4 Qualificação Técnica

Quanto ao cumprimento das exigências do item 07.1.2 do Edital – Habilitação Técnica:

“ 07.1.2. Habilitação Técnica:

a) Capacitação Técnico-Operacional

a.1) Certidão de Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

a.2) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo: - **Execução de serviços de construção ou reforma de edificações com área mínima de 290 m²; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado com área mínima de 290 m²; execução de divisória de drywall com área mínima de 270m²; execução de forro em gesso acartonado com área mínima de 250m²; e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada com área mínima de 115m².**

b) Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Para atendimento da Qualificação Técnico-Profissional, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou que serão contratados para a execução do objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto abaixo: - **Execução de serviços de construção ou reforma de edificações; execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo colado; execução de divisória de drywall; execução de forro em gesso acartonado e serviço de fornecimento e instalação de marcenaria planejada.”**

A empresa **QUANTICA ENGENHARIA LTDA EPP** atendeu integralmente às exigências em relação as alíneas a e b - referentes a

Habilitação Técnica.

Ressalta-se que a empresa apresentou Certidão de Registro com o valor de capital diferente da última alteração contratual. Conforme anotado nas observações da CRQ, a mesma perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidas. Logo, em caso de declaração desta empresa como vencedora deverá ser solicitado a atualização da documentação em validade.

Ademais, permanecemos à disposição.

Do parecer supra, pode-se extrair que empresa **Faro Construções e Consultoria Ltda**, atendeu integralmente às exigências em relação as alíneas **a** e **b** - referentes a Habilitação Técnica. Entretanto apresentou divergências na Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico e Financeiro, que resulta em alteração substancial do conteúdo da sua proposta. Conforme disposto em Edital, em seu subitem 10.1.1: *contenham planilhas e cronogramas com omissões, rasuras e entrelinhas, ou mesmo cláusulas de antecipação de pagamento*, acarretando sua desclassificação, conforme manifestação da área técnica.

Em que pese o critério de seleção ser o menor preço global, ele está vinculado ao atendimento, por parte dos licitantes, de todas as exigências pertinentes a comprovação de habilitação. Depreende-se, portanto, da análise realizada pela área técnica, que apenas as empresas **Construtora Azambuja Ltda** e **Quântica Engenharia Ltda**, comprovaram ter atendido a todas as exigências previstas no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a análise supra, amparada pela manifestação das áreas técnicas, seguindo o rito ordinário do instrumento convocatório, comunica a classificação e habilitação da empresa **Construtora Azambuja Ltda** com proposta no valor de **R\$ 1.223.307,97 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Ato contínuo, nos termos do subitem 11 do Edital, comunica que o presente processo licitatório fica com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ofereçam razões recursais, contados da publicação do aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de contrarrazões, devendo a petição original ser protocolada na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental, entre 09h e 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Ivanilton de Sousa Alves
Membro CPL

Thaysa Ferreira Vitoriano
Membro CPL

Rosália Viviane de Oliveira Guedes
Presidente da CPL



Documento assinado usando **senha**, por: **Ivanilton de Sousa Alves**, cargo: **ANALISTA DE S**
E15VWyp7dzZFOsDPttOvOmakoHI89Sca9PnAiDjXsLExVD89JWQbF5aBg+ZGgDK4xi1t9



Documento assinado usando **senha**, por: **Thaysa Ferreira Vitoriano**, cargo: **ANALISTA DE**
fXPbaKYFZWsvWOXkZ5mKgy21Li3UyFw3v21P/kf7k4OJTY5zcl0rSIJt8eTZEvpbPNr2xIT



Documento assinado usando **senha**, por: **Rosalia Viviane de Oliveira Guedes**, cargo: **ANAL**
cAqoxwMp3DCuqGcuvyFjbOWMSAhb8kwcjIBA1Yg3r3FP/vN8pXA02RLH9naWbzbH6K



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

http://docontrol.sescdf.com.br/docontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=47659-5/2023.DC